PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3755 -Pág(s). 87
De 25/11/25 a 26/11/25

LEI N.º 3067/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ESPECIFICAMENTE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA, NA ÁREA CEDIDA EM USO À ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos "Tuti".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **serviços de infraestrutura, especificamente terraplanagem e limpeza**, na área pública rural cedida em uso à **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC**, inscrita no CNPJ nº 31.028.240/0001-28, conforme previsto na **Lei Municipal nº 3.049/2025**.

Art. 2º- Os serviços de que trata o artigo anterior compreenderão prioritariamente a **preparação e adequação do terreno para acesso, circulação e acomodação dos animais destinados aos Leilões Beneficentes realizados pela entidade**, respeitando-se os limites da área cedida, conforme mapa e memorial descritivo anexos à Lei nº 3.049/2025.

§ 1º Os serviços deverão ser realizados **em conformidade com a disponibilidade técnica e orçamentária** da Administração Pública Municipal.

§ 2º A execução dos serviços **não poderá comprometer** a prestação de serviços públicos essenciais ou em andamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º- Como contrapartida, a AACC se compromete a:

I – manter a destinação da área conforme a finalidade prevista na Lei nº 3.049/2025;
II – permitir o acompanhamento da aplicação dos serviços prestados pelo Município;
III – zelar pela conservação das melhorias realizadas no local.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **observada a disponibilidade financeira e orçamentária**.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 24 de novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Suplente: Luciana Ragazzi Carneiro

REPRESENTANTE DA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA

Titular: Patrícia da Silva

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR – PATRULHA MARIA DA PENHA

Suplente: Lucas Maciel

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 3067/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ESPECIFICAMENTE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA, NA ÁREA CEDIDA EM USO À ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos "Tuti".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, serviços de infraestrutura, especificamente terraplanagem e limpeza, na área pública rural cedida em uso à Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC, inscrita no CNPJ nº 31.028.240/0001-28, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.049/2025.

Art. 2º- Os serviços de que trata o artigo anterior compreenderão prioritariamente a preparação e adequação do terreno para acesso, circulação e acomodação dos animais destinados aos Leilões Beneficentes realizados pela entidade, respeitando-se os limites da área cedida, conforme mapa e memorial descritivo anexos à Lei nº 3.049/2025.

§ 1º Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a disponibilidade técnica e orçamentária da Administração Pública Municipal.

§ 2º A execução dos serviços não poderá comprometer a prestação de serviços públicos essenciais ou em andamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º- Como contrapartida, a AACC se compromete a:

I – manter a destinação da área conforme a finalidade prevista na Lei nº 3.049/2025;

II – permitir o acompanhamento da aplicação dos serviços prestados pelo Município;

III – zelar pela conservação das melhorias realizadas no local.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 24 de novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO MUNICIPAL ALFABETIZA – MT, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA/MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATADA: 33.640.617 MAISA CAROLINE DA SILVA DA SILVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.640.617/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 059/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Ata Floresta/MT, 25 de novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA

PREFEITO MUNICIPAL
